Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 682/86, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, PARA TRIÊNIO 1.987/1.989.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal não devolveu para sansão, e eu, com fundamento no Artigo 66 da Constituição do Brasil, promulgo a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Miracatu, para o triênio de 1.987 a 1.989, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro de 1.969 e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em cz$ 28.793.800,00 (vinte e oito milhões setecentos e noventa e três mil e oitocentos cruzados).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.987/1.989, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1.987	1.988	1.989	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente.	9.793.800,00	14.690.700,00	22.036.050,00	46.520.550,00
Receitas de Capital	3.000.000,00	4.500.000,00	6.750.000,00	14.250.000,00
Transferências de capital	16.000.000,00	24.000.000,00	36.000.000,00	76.000.000,00
TOTAL	28.793.800,00	43.190.700,00	64.786.050,00	136.770.550,00

ARTIGO 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:-

Fls. 04

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.987	1.988	1.989	TOTAL
01- Legislativa	50.000,00	75.000,00	112.500,00	237.500,00
03- Administração e planejamento	23.033.800,00	34.550.700,00	51.826.050,00	109.410.550,00
08- Educação e Cultura	2.500.000,00	3.750.000,00	5.625.000,00	11.875.000,00
13- Saúde e Saneamento	200.000,00	300.000,00	450.000,00	950.000,00
15- Assistência e Previdência	270.000,00	405.000,00	607.500,00	1.282.500,00
16- Transporte	2.740.000,00	4.110.000,00	6.165.000,00	13.015.000,00
TOTAL	28.793.800,00	43.190.700,00	64.786.050,00	136.770.550,00

ARTIGO 4º - A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos anexos integrantes desta Lei, poderão serem realocados pelo Poder Executivo, desde que não alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.987/1989, recursos provenientes de Créditos Suplementares que vierem a ser abertos nos termos dos artigos 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.987.

Miracatu, 08 de dezembro de 1.986.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Livro de Registro
DE Leis

Registra e Publica.